

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.060, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a arbitragem para a participação do Município no Campeonato Regional Séries "A" e "B" e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- **Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a custear despesas de arbitragem referente a participação do Município de Canudos do Vale no Campeonato Regional Séries "A' e "B" de 2022, promovido pela Associação de Ligas do Vale do Taquari ASLIVATA.
- **§ 1º -** O representante municipal para a disputa da Série "A" será o Esporte Clube Minuano CNPJ nº 87.303.582/0001-63, cujo valor de desembolso pelo município para as despesas é limitado a até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- § 2º O representante municipal para a disputa da Série "B" será o Esporte Clube Nova Berlim CNPJ nº 21.581.671/0001-63, cujo valor de desembolso pelo município para as despesas é limitado a até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- § 3º Os valores somente serão desembolsados para os jogos que efetivamente tiverem como praças esportivas as sedes do Esporte Clube Minuano e do Esporte Clube Nova Berlim, do Município de Canudos do Vale.
- 4º As despesas com arbitragem serão efetuadas diretamente a ASLIVATA ou associação de árbitros contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:
- 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
- 02 CULTURA, TURISMO E DESPORTO
- 27.812.0048.2039 Manutenção Departamento e Desporto
- 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE, Em 09 de Agosto de 2022.

> PAULO CESAR BERGMANN Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-Se

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração